PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls 17
Assinatura

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORRENTE-PI

OFÍCIO Nº 001/2022.

CORRENTE - PI, 21 DE JANEIRO DE 2022.

Ao Exmo. Sr.
Salmeron Carvalho de Souza Filho
Presidente da **Câmara Municipal De Corrente**

Assunto: Autorização Para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 024/2021 – Prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados.

Senhor Presidente,

Venho através de este informar a V. Exa. da concordância do Municipio de CORRENTE - PI, quanto à solicitação de adesão da **Câmara Municipal De Corrente** ao Sistema de Registro de Preços – Pregão nº. 024/2021 – SRP, de acordo com os quantitativos solicitados.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se refere, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

I – Opinião Técnica Administrativa
II – Termo de Cooperação Técnica
III – Extrato do Termo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial dos Municipios
IV– Autorização de Uso da Ata de Registro de Preços
V – Controle de Liberação
VI – Publicações do Aviso do Edital
VII – Edital
VIII – Cópia da Homologação e Adjudicação
IX – Ata de Registro de Preços
X – Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2021.

Em razão do exposto, a **Câmara Municipal De Corrente** - PI pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

Diviane da Rocha M. L. da Cunha
Secretária Municipal de Administração (SEMA)
Port. GP Nº 010/2021

Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Secretária Municipal de Administração
Gerenciadora do Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 03
Assinatura

OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Adesão nº 001/2022 – CORRENTE-PI

Pedido de adesão provisória à Sistema de Registro de Preços – SRP Ata nº 024/2021, para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE- PI.

1. Breve Relatório

Chegaram os autos sobre de **pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2021**, requerido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE- PI** através de Ofício de nº 323/2021, datado de 14 de dezembro de 2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2021, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme extrato a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse daquela Câmara, nos limites e nas formas do Termo de Adesão.

2. Fundamentos

A – Conceitos e legislação

Sistema de Registro de Preços – SRP, não é uma modalidade, nem um tipo de licitação. Trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a um determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão e Concorrência. A definição de Sistema de Registro de Preços está no Art.2º, I, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, qual seja: "*I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras*", alterados pela vigência do Decreto Nº 9.488/2018 .

O Ilustre Professor e Doutrinador Jorge U. Jacoby Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2009, p.30, conceitua esse Sistema como:

> *Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 04

A Ata de Registro de Preço é instrumento jurídico que tem finalidade específica e distinta dos demais instrumentos que fazem parte do SRP. Não é o mesmo que Ata de Sessão de Licitação e nem mesmo contrato.

O Decreto Nº 7.892/13, Art. 2º, inciso II, define a Ata de registro de preços como:

> II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Logo, a Ata de Registro de Preço é documento indispensável nos procedimentos licitatórios com registro de preço, e tem a finalidade de vincular as partes envolvidas: Administração Pública e fornecedores ou prestadores de serviços. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estes estão às obrigações, o preço, a quantidades, qualidades.

A Adesão a Ata de Registro de Preço é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preço - SRP, vir após sua conclusão, utilizar sua Ata de Registro de Preço, por conter proposta mais vantajosa para a Administração pública. Este instrumento foi vulgarmente apelidado de "carona", vez há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante.

A adesão é disciplinada no âmbito Federal pelo Art. 22º, § § 1º a 3º, do Decreto Nº 7.892/13, cuja dicção é a seguinte:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
> § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Fls. 05
Assinatura

> § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A autorização para a Adesão é única e exclusiva para as licitações realizadas com SRP, pois, as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação às licitações convencionais, conforme já pontuamos no capítulo anterior, como por exemplo, o não compromisso de contratação, ausência da necessidade prévia de informação orçamentária, a ampliação da competitividade, a estimativa dos quantitativos, entre outros atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao órgão não participante, o "carona", é imposta uma série de limites efetivarem a Adesão, como, dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador, dependência de indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviço, desde que condicionada a não prejudicar o pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por isso aconselha-se que haja ainda no procedimento de adesão, a lavratura de Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas de governo.

B – Regras para o carona

Além da manifestação do órgão não participante onde este demonstra eu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário:

A autorização expressa do Gerenciador da Ata onde este além de autorizar seu uso, indica a vencedora e os preços máximos a serem praticados;

O ajuste do órgão requerente e o órgão gerenciador da Ata para que se formalize a autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais ao seu uso razoável, neste caso indicada a utilização de Termo de Cooperação Técnica entre as partes;

A anuência expressa pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata uma vez que este não se encontra obrigado a fornecer os mesmos preços em domicílio diferente daquele para qual ofertou preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Não pode a aderida extrapolar os limites de quantidades e preços registrados em Ata, que se limitam a 50% dos quantitativos dos itens divulgados e registrados na ata para os órgãos gerenciador e participantes - § 3, art. 22, Decreto 7.892/13 c/c Decreto nº 9.488/18, bem como descumprir qualquer obrigação resultante de exigências editalícias ou contratuais expressas no Edital Pregão SRP nº 024/2021, seu Termo de

Fls. 06
Assinatura

Referência e seus anexos. A obediência ao instrumento vinculatório, o edital do pregão, obedece ao Art. 3º da Lei 8.666, bem como todos os outros princípios descritos;

O Carona deve ter em seu procedimento de aquisição justificativa para tal e deve demonstrar no processo a vantajosidade da adesão, bem como deve instruir o mesmo com pesquisa de mercado de modo a conhecer outros preços.

C - Vigência

A autorização para uso de Ata de SRP tem vigência enquanto perdurar a próprio ata, sendo os contratos advindos dela regidos por prazo diferentes da Ata de acordo com o Art. 57 e s.s. da Lei 8.666/93.

3. Conclusão

Realizado o instrumento de convênio entre as partes, o Termo de Cooperação Técnica e realizada sua publicação, não nos parece haver óbice à autorização do uso de Ata de SRP na condição de "carona" ao sistema de registro de preço gerido por esta Prefeitura Municipal de CORRENTE - PI, desde que resguardados os limites legais.

Corrente - PI, 12/01/2022

Emídio Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 10
Assinatura

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2022 – SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PARTÍCIPES: MUNICIPIO DE CORRENTE – PI e CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE- PI

Ata de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021.
Pregão Presencial SRP nº 024/2021.

O MUNICIPIO DE **CORRENTE-PI**, , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida **Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro, aqui denominada 1ª Participe e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.505.890/0001-19, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI, representado neste ato pelo presidente, o Sr. Salmeron Carvalho de Souza Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Municipio aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **Pregão Presencial SRP nº 024/2021 SRP**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: utilização da Ata SRP do **Pregão Presencial SRP nº 024/2021 – SRP,** conforme requerido no Ofício nº 323/2021, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao **Pregão Presencial SRP nº 024/2021 – SRP** – atualizações, incluidas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possiveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e

Fls. 11
Assinatura

aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de CORRENTE-PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza continua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de CORRENTE - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Presencial SRP nº 024/2021 – SRP, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 024/2021 publicada em Diário Oficial dos Municípios do Piauí, edição do dia 07 de junho de 2021, Edição IVCCCLXXXVI, página 130, bem como todas as disposições legais. Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

CORRENTE/PI, 17 de janeiro de 2022.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal de Corrente - PI
1ª Participe

Salmeron Carvalho de Souza Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE
2º Participe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 12

Assinatura

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2022

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 – **Município de Corrente-PI x Câmara Municipal de** Corrente.

Objetivo: Adesão à ata de SRP do Município de Corrente-PI, na condição de Carona – Prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados.
Partes: Prefeitura Municipal de Corrente-PI x Câmara Municipal De Corrente.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados nas Atas do SRP do Município que tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados – Pregão Presencial SRP N.º 024/2021.
Itens Requeridos: 50% do quantitativo da ata registrada.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
Fundamento Legal: Decreto nº 9.488/18.
Data: 17/01/2022.

Id:0047D7CD824B6801

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José Sousa, 697 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-6020
CEP: 64580-000
CNPJ: 01.612.570/0001-18

DECRETO Nº 004/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS NECESSÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DO AUMENTO DOS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTESÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por coronavírus e influenza no município de Caridade do Piauí – PI;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Caridade do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e à INFLUENZA, especialmente durante a realização do CAMPEONATO DE FUTEBOL municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUSPENSAS, pelo prazo de 10 (dez) dias, as festividades relacionadas às comemorações do aniversário de emancipação política do município de Caridade do Piauí.

Parágrafo único: após o decurso do prazo constante no caput deste artigo, dependendo dos casos de infecção, o município publicará novo cronograma das festividades em comemoração à emancipação política.

Art. 2º - Fica suspenso o CAMPEONATO DE FUTEBOL municipal, devendo encerrar as atividades relacionadas ao evento apenas no final da semana do dia 29 de janeiro de 2022 e respeitando as medidas sanitárias abaixo relacionadas.

I - o uso obrigatório de máscaras e distanciamento social mínimo durante a realização do evento, em estrita observância aos protocolos específicos de medidas higiênico-sanitárias das vigilâncias sanitárias estadual e municipal;

II – apresentação obrigatória do "passaporte de vacinação" completo, correspondente à faixa etária de aplicação das doses das vacinas contra o SARS-CoV-2, de acordo com o cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam suspensos, pelo prazo de 10 (dez) dias, eventos em locais abertos e fechados, como forma de evitar a propagação e contaminação pelo coronavírus;

Art. 4º - Nos casos omissos deste decreto, ficam mantidas as medidas de combate e prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) já adotadas nos decretos anteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí (PI), 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Id:0898789FB3876292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 – Município de Corrente-PI x Câmara Municipal de Corrente.

Objetivo: Adesão à ata de SRP do Município de Corrente-PI, na condição de Carona – Prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados.
Partes: Prefeitura Municipal de Corrente-PI x Câmara Municipal De Corrente.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados nas Atas do SRP do Município que tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados – Pregão Presencial SRP Nº 024/2022.
Itens Requeridos: 50% do quantitativo da ata registrada.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
Fundamento Legal: Decreto nº 9.488/18.
Data: 17/01/2022.

Id:0738332755FD6075

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021-001/2022-PMS-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.
CONTRATADO: L.P. DE SOUSA SILVA – ME (VIP PNEUMUS DENTÁRIOS) CNPJ/MF nº 40.305.771/0001-01
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a confecção de próteses dentárias, a serem utilizadas conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 029/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSAS.
VALOR: R$ 104.380,00 (Cento e quatro mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022
RECURSO FINANCEIRO: Recursos provenientes do CUSTEIO/PROPRIO/FMS/FMS (OUTROS, ao elemento de despesa 33903D – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 11/12/2022, ou até a término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Everton Rodrigues Nogueira Junior
Contratada: Virgínia Pereira de Sousa Silva

Id:12525EEA424D60AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020-081/2022-PMS-SRP-SEMEC-CLP
REFERENTE AO 3º ADITIVO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020-SRP/PMC/2020

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
CONTRATADO: Flávio Marcone Freitas Martins – ME (RECICLE CARTUCHOS) – CNPJ nº 07.184.256/0001-45.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de recarga de toners e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 022/2020.
VALOR: R$ 15.650,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022.
RECURSO FINANCEIRO: PMR/EDUCAÇÃO/TFD/, ao elemento de despesas 33903D, Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.
VALIDADE: 31/12/2022 ou ao término total do fornecimento dos itens contidos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Ionê Nascarenhas Ribeiro Lopes
Contratado: Flávio Marcone Freitas Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls 14
Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2022 – CORRENTE-PI

Ref. Termo de Cooperação Técnica N° 001/2022 – SRP
Origem: Pregão Presencial SRP nº 024/2021 – PREFEITURA DE CORRENTE-PI
Objeto: Prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados.

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE- PI
Ato de requisição: Oficio nº 323/2021

Atendendo solicitação em epigrafe via SRP, segue abaixo a relação nominal da empresa vencedora, relação dos serviços registrados, bem como a publicação do extrato de contrato publicada no diário Oficial dos Municipios:

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR DO SALÁRIO	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL
1	Motorista categoria D	25	1.484,42	3.611,41	90.285,14
2	Motorista de categoria B	5	1.252,79	3.122,83	15.614,15
3	Operadores de máquinas pesadas	10	1.482,42	3.590,69	35.906,88
4	Auxiliar de mecânico	3	1.128,81	2.861,32	8.583,96
5	Auxiliar de serviços gerais	20	1.129,12	2.861,97	57.239,44
6	Monitores de ônibus	10	1.129,12	2.861,97	28.619,75
7	Eletricista	2	1.386,55	4.282,37	8.564,75
8	Auxiliar administrativo	20	1.484,42	3.611,41	72.228,12
9	Agente de portaria noturno	20	1.252,79	3.122,83	62.456,58
10	Digitador	15	1.380,04	3.391,24	50.868,56

EMPRESA LICITANTE	NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA (NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA)
CNPJ	23.349.593/0001-00
CONTATO DO REP. LEGAL	(86) 8154-5487/(86)99827-2775– Eduardo Lustosa Leite (CPF nº 008.355.093-38)
ENDEREÇO	Rua Celso Pinheiro, nº 3994, Cristo Rei, CEP: 64015-310
CIDADE/ESTADO	Teresina / Piauí

Observações:

1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2 – A liberação para contratação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 15
Assinatura

3 – A ata de registro nº 024/2021 integra o extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo Pregão Presencial nº 024/2021.

Obs: 1. A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do **Pregão Presencial SRP nº 024/2021** – devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.
2. A contratação por esta autorização requer expressa anuência de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.
3. O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste AUTORIZO o uso da referida Ata de acordo com os valores acima indicados e os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M e cópia do Edital que lhe deu origem com devidos anexos e Termos de Referência.

CORRENTE (PI), 21 de janeiro de 2022

Emídio Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Secretária Municipal de Administração
Gerenciadora do Registro de Preços

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal de Corrente - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 16
Assinatura

PROCESSO ADESÃO 001/2022.

CONTROLE - LIBERAÇÃO Nº 001/2022.

ORIGEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI.**

ADERENTE: **Câmara Municipal De Corrente**

Para: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE**

Senhor Presidente,

Em cumprimento a determinação interna, segue documento de controle acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado, de acordo com os quantitativos solicitados, a favor das empresas registradas, conforme extrato de ata de registro de preços anexa.

Observação: esta liberação emitida com base no Extrato Parcial 024/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí do dia 07 de junho de 2021, Edição IVCCCLXXXVI, página 130.

Juntem-se a esta liberação, cópias do Extrato e respectiva Ata.

Prazo para atendimento = 05 (cinco) dias úteis.

Corrente-PI, 21 de janeiro de 2022.

Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Secretária Municipal de Administração
Gerenciadora do Registro de Preços

Fls. 166
Assinatura

Id:0B61F9D6134D8802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público A REALIZAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 26/05/2021 às 09 horas. OBJETO *Registro de preços para aquisição de material de construção para atender as necessidades dessa municipalidade.* Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança.

Corrente - PI, 11 de maio de 2021.

Evaldo Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.

Id:C8B9E6EE5583B814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

[redacted]
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público A REALIZAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 27/05/2021 às 08 horas. OBJETO Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança.

Corrente - PI, 11 de maio de 2021.

Evaldo Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

[redacted]

Fls. 18
Assinatura

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	[illegible]	CENTO	UNID	23400	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	PALETE	LATA	400	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	POTE COM 1 KG	50	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	PEÇA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	PEÇA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Fls. 357
Assinatura
Fls. 19
Assinatura

CONGRESSO deve definir modelo de privatização dos Correios, diz Faria

[O governo federal optou por deixar para o parlamento a decisão sobre o modelo]



O PROJETO QUE TRATA DA URGÊNCIA PELA PRIVATIZAÇÃO FOI APROVADO

ESTRATÉGIA

Bolsonaro volta a defender voto impresso em 2022

Esplanada

VACINA NOS EUA

MANDARIM NA PRAÇA

FESTA NA FLORESTA

REGRA É REGRA

GANHO & RETORNO

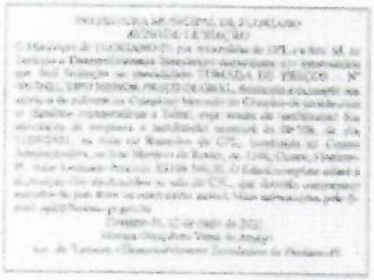
A VOLTA 2.0

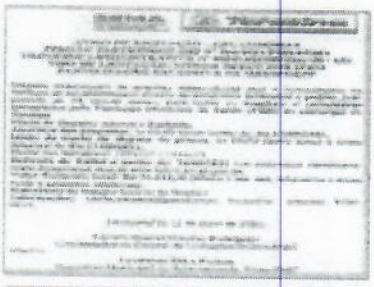
YANKEE SEM-VERGONHA

WHATT!

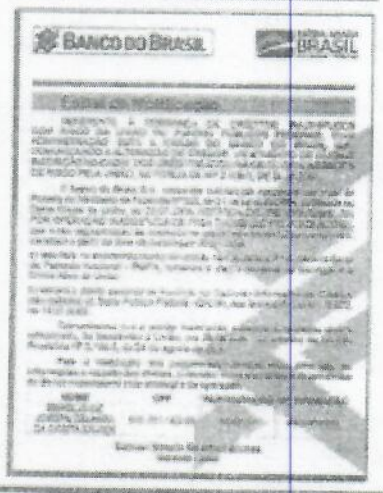
RISCO E DEVER

ESPLANADEIRA









Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Fls. 20

Assinatura

Órgão : P. M. DE CORRENTE

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-005227/21	040/2021	024/2021

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
14/05/2021	27/05/2021 09:00	Outros serviços

descrição do objeto

...istro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços ...ecializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade

modalidade	forma de julgamento	valor total previsto
Pregão Presencial	Menor preço	R$5.935.956,36

data divulgação
15/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 21
Ass.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021- SRP/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-SRP/2021
FINALIDADE: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de maio de 2021.
HORÁRIO: 09 horas

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05;, Decretos Municipais 36/2014 e 37/2014 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 528/2013, c/c a Lei Complementar Federal nº 123/06 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **09 horas de 27 de maio de 2021,** na sala da Central de Licitação Pública da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto nos Anexos corresponde**, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, no endereço indicado neste edital.
DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de maio de 2021.
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Corrente
ENDEREÇO: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, na Cidade de Corrente, Estado do Piauí.
EMAIL: cplcorrente2013@hotmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas
TELEFONES: (89) 3573-1285
É imperioso destacar que serão adotadas todas as medidas de segurança na abertura do certame público, com ambiente amplo e disponibilização de todos os EPIs necessários para garantir a integridade da Comissão de Licitação e de todos os participantes.

Não é descabido lembrar que os danos causados em função da Pandemia são incalculáveis, tanto comportamental quanto, principalmente, econômico. Municípios de pequeno médio porte, onde os gestores vivenciam as dificuldades imediata dos munícipes, já é perceptível os efeitos, falta de emprego e consequentemente as condições emergências da população, aumenta consideravelmente.

A gestão, vigilante e zelosa com os problemas que afetam diretamente a coletividade de Corrente, e principalmente zelosa com o erário público, achou mais prudente submeter um processo licitatório, obedecendo fielmente todos os princípios básicos que regem a Administração.
Destarte, pensado, exclusivamente, em mecanismos de ajudar o Município de Corrente, a Prefeitura ver como imprescindível abrir o procedimento licitatório, respeitando todos os cuidados necessários

de distanciamento e de utilização de todos os EPIs necessários tanto para a Comissão, quanto aos participantes.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto PREÇOS A SEREM REGISTRADOS EM ATA COM FORÇA DE CONTRATO QUE FICARÁ DISPONÍVEL PARA Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

1.2 Atendendo ao disposto previsto no artigo 40, *caput*, da Lei Municipal nº. 528/2013, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 3 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

1.3 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

1.4- As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio do subitem 7.1.3.1.

1.5 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

1.6 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Corrente (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.7 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Corrente (PI) transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

1.8 - Os empenhos e pagamentos do município de Corrente (PI) serão feitos diretamente ao MEI, a ME e a EPP subcontratadas, referente a sua percentagem.

1.9 A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

1.10 É vedada a exigência de subcontratação de empresas especificas.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

Fls. 23
Ass.

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.
2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Corrente.
c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação o licitante estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:
3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
3.2 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo copia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.
3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.
3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.
3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

Fls. 24
Ass.

3.8 – Iniciada a sessão publica do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 024/2021 – PMC
EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 024/2021 – PMC
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexo que deste fazem parte integrante como aqui transcrito.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto desta licitação.

d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e termo de referência e especificação, de maneira a demonstrar que o item cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

Fls. 25
Ass.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada licitante poderá apresentar uma proposta escrita para cada item; podendo, no entanto, participar de tantos itens quando suportar sua capacidade para prestação do serviço na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) obrigando-se o proponente, nesse caso, a prestar o serviço de acordo com as exigências do Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do objeto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.7 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.8 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.10 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o licitante conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.10.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 - Declaração de compromisso de prestação de serviço para a Prefeitura Municipal de Corrente, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.12 – O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de Corrente, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

5.13 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar os documentos em ***cópia autenticada***, conforme exigido pela legislação.

6.1.2 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

Fls. 26
Ass.

a) Certidão simplificada da junta comercial, exceto para Empreendedor Individual;
b) Contrato social e o último aditivo; e
c) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Cópia atualizada do CNPJ;
e) Cópia do CPF dos sócios;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme lei 12.440/2011.

6.1.2.3.1 - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c a Lei Municipal nº. 528/2013, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

A.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

A.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

Fls. 22
Ass.

A.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.2.5 – Outros documentos:

a) Qualificação Técnica

a.1 **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações e período da prestação de serviço.

6.2 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

b) Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

c) o proponente será ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação da Pregoeiro.

7.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

7. 4.1 Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os caso omissos serão resolvidos na sessão pela Pregoeiro.

7.5 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o Pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor de cada item, sobre o qual deverá incidir o desconto.

7.6 O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.

7.7 Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item.

Fls. 28
Ass.

7.8 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.8.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.

7.9 A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificada e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeiro.

7.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item.

7.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os itens.

7.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,

Fls. 29
Ass.

até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicados os referidos itens;

7.19 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.20 O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.21 Lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.22 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.23 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

7.24 - Havendo a participação de licitante que detenha a condição de Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº. 528/2013, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b.2) Não ocorrendo a contratação do MEI, da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d.4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e.5) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

f.6) O MEI, a ME e a EPP terão 5 (cinco) minutos para utilizar o Direito previsto no subitem b.1, após o encerramento dos lances, sob pena de decadência deste Direito.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

Fls. 30
Ass.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.
8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.
8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.
9.5 – Os preços serão registrados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
9.7 – Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do SRP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.
9.8 – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
10.2 – O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Corrente e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;
10.3 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Corrente não ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
10.3.1 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Corrente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
10.4 – Os prestadores de serviço que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos prestadores de serviço será garantido o

Fls. 31
Ass.

direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser prestados de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a prestar o serviço quando requisitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não

haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os itens similares contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os prestadores de serviço inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do prestador de serviço na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o licitante indicado, através da ordem de serviço e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.5– O prestador de serviço deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de serviços (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Corrente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Corrente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou

Fls. 33
Ass.

judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá a Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Corrente fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação - propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeiro.

16.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

6.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Corrente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.11 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Corrente a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ou quantidades declarados neste procedimento.

16.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados

Fls. 34
Ass.

naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pela Pregoeiro.

16.12 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.13 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pela Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 – A Prefeitura Municipal de Corrente monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os prestadores de serviço para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de Corrente, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.16.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Corrente solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.16.2. Caso o prestador de serviço não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociações.

16.16.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.17 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Corrente, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 – Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, **órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Corrente, que não tenha participado do certame**, no limite de até 100% do quantitativo estimado.

16.22 – caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não na prestação do serviço aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.23 – Integram este Edital:

Anexo I – Especificação dos serviços e forma de cotação;
Anexo II – Termo de Referencia de Cotação (planilhas)
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Fls. 35
Ass.

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Corrente(PI), 07 de maio de 2021.

Pregoeiro
VISTO:
ESPECIFICAÇÕES

ANEXOII

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

INTRODUÇÃO

A administração pública vem através dos tempos evoluindo e buscando soluções práticas legais, e acima de tudo, viáveis financeiramente para manutenção de suas atividades. Dentre as possibilidades hoje em uso encontramos a terceirização de serviços e atividades meios da administração, as quais, comumente são licitadas e suas execuções delegadas a terceiros com capacidade e expertise em exercê-las.

É fato que os limites paras as terceirizações foi flexibilizado com a nova normatização. Porém, a terceirização de atividades tais como vigilância; limpeza, higienização, conservação e manutenção de bens; etc., são até estimuladas face a melhoria da qualidade dos serviços prestados e do melhor ajuste custo/benefício, especialmente do ponto de vista financeiro.

Seguindo esta vertente o município de CORRENTE-PI resolve abrir procedimento licitatório para contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e manutenção patrimonial, conforme os parâmetros que se seguem.

1. JUSTIFICATIVAS

A) 1.1. MOTIVAÇÃO

O presente termo motiva-se pela necessidade da contratação de serviços complementares terceirizados de limpeza, conservação, manutenção patrimonial e demais atividades indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativa desta prefeitura municipal.

A contratação de serviços proporcionara o necessário suporte administrativo nas áreas da Prefeitura Municipal e seus órgãos, propiciando a ampliação da produtividade e qualidade dos serviços prestados pela unidade, com a consequente redução do tempo de resposta as demandas de serviços essenciais mediante o emprego racional dos recursos humanos no desempenho de suas atividades-meio.

O registro de Preços e necessário para atender futuras demandas da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

Fls. 36
Ass.

A contratação dos serviços de limpeza se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de conservação e limpeza nas dependências da Prefeitura e seus órgãos, visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, bem como a manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente, bem como garantir perfeitas condições de asseio dos bens moveis e imóveis, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades.

Os demais serviços são necessários conforme a natureza desempenhada de cada atividade e sua descrição no quadro de ocupações, para a continuidade de atividades essenciais da administração pública municipal.

1.2. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados têm natureza continuada, podendo a prestação dos mesmos ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos da legislação.

JUSTIFICATIVA QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM: Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado e da apresentação da planilha de custos, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto 5.450/05.

JUSTIFICATIVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/13: "III- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo fundamenta-se para fins de procedimento administrativo licitatório nas leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores modificações, e para fins de cálculos e parâmetros técnicos dos serviços na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e atualizações, bem como, na real necessidade dos órgãos da administração municipal.

2. OBJETIVO DO PROJETO

2.1 - O presente termo tem por objetivo especificar o objeto do futuro contrato, definindo rotinas, direitos e obrigações das partes contratantes, além de subsidiar as empresas interessadas com informações que as auxiliem na composição de custos e formulação de propostas.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados para atendimento das unidades administrativas das Secretarias Municipais do Município de CORRENTE no Estado do Piauí e passeios públicos, conforme memoriais de medições e estimativas integrantes deste.

Fls. 37
Ass.

3.2 Condição de serviço comum: os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Paragrafo Único do Art. 1º, da Lei no 10.520/2002.

3.3. Serviço continuo: Sim, pois serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANEXO

Empreitada: Preço Unitário

Adjudicação do Objeto: Por item

5.1. ÁREAS INTERNAS

I - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
d) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
g) Varrer os pisos de cimento;
h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando a Administração disponibilizar meios adequados para tanto;
o) Limpar os corrimãos;
p) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II - SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, CORRENTE e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III - MENSALMENTE, UMA VEZ.
a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b) Limpar forros, paredes e rodapés;
c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;
e) Remover manchas de paredes;
f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IV - ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.
a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

5.2.2. ESQUADRIAS EXTERNAS

I - QUINZENALMENTE, UMA VEZ.
a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

II - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.
a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5.2.3. ÁREAS EXTERNAS

I - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.
a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
c) Varrer as áreas pavimentadas;
d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Fls. 39
Ass.

e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando a Administração disponibilizar meios adequados para tanto;
f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II - **SEMANALMENTE, UMA VEZ.**

a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III - **MENSALMENTE, UMA VEZ.**

a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
b) Plantio e tratamento de grama e flores, podação de árvores, corte de grama, preparação de canteiros, controle de pragas com aquisição e aplicação de componentes minerais e vegetais adquiridos pela Contratada.

5.2.4. SERVIÇOS DE ARTÍFICES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - AUXILARES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

I - **SEMPRE QUE NECESSARIO.**

a) executar serviços auxiliares de manutenção diversos, tais como: Consertar calhas; Realizar reparos em defeitos no encanamento; Trocar e consertar torneiras; Trocar chuveiros; Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas, hidráulicas e de iluminação; Ajustar portas e janelas; Trocar dobradiças e puxadores; Substituir guarnições de portas; Avaliar o estado da superfície; Orientar quanto a necessidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva; outros serviços afim.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 – FARDAMENTOS E EPI´S

6.1.1.1 – A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição do contratante, devidamente munidos de uniformes, EPI´s e outros complementos (equipamentos de uso próprio), sendo vedada a distribuição de uniforme usados, e/ou EPI´s e equipamentos com defeitos ou em desacordo com as normas técnicas.
6.1.1.2 – As quantidades de uniformes, EPI´s e outros complementos estão especificados no anexo deste nos Memorial de quantidades e cálculo.

6.3 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.3.1 – A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:
6.3.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
6.3.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

Fls. 40
Ass.

6.3.1.3. Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária com a devida a devida anotação de registro nas carteiras de trabalho;
6.3.1.4. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
6.3.1.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades;
6.3.1.6. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
6.3.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
6.3.1.8. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança
do Trabalho;
6.3.1.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
6.3.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
6.3.1.11. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas de escopo dos trabalhos;
6.3.1.12. Procurar executar os serviços buscando sempre os horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
6.3.1.13. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
6.3.1.14. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
6.3.1.15. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
6.3.1.16. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
6.3.1.17. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
6.3.1.18. A CONTRATADA é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar seus desperdícios, inclusive de materiais.

6.4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
6.4.2. Indicar os locais e períodos para execução das atividades da CONTRATADA;
6.4.3. Indicar instalações sanitárias e destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos da CONTRATADA ou de seus profissionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

6.4.4. Fornecer os materiais de limpeza, construção, elétricos e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, exceto os contidos como de obrigação da CONTRATADA descritos nos memoriais de cálculos anexos deste;
6.4.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
6.4.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
6.4.7. Expedir Autorização de Serviços para início da execução dos mesmos;
6.4.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
6.4.9. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.
6.4.10. Tomar providencias quanto a possíveis empecilhos funcionais relatados pela CONTRATADA, desde que estes sejam advindos de setores, pessoas ou empregados da CONTRATANTE;

7 – ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MATERIAIS BÁSICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 – A estimativa de materiais de consumo e utensílios de limpeza inclusive os saneantes do missanitários e equipamentos serão estabelecidos e fornecidos pela contratante.

7.2 – A contratante fornecera ao contratado os materiais necessários para execução dos serviços, exceto os que constem no memorial anexo deste, cuja a responsabilidade de fornecimento é da CONTRATADA.

7.3 – Em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, a contratante realizara procedimento licitatório para aquisição dos materiais descritos no item 8.1, exceto os que constem no memorial anexo deste, e para tanto, planejara e calculara os quantitativos de materiais necessários, conforme normas e estimativas de uso.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo n°67 da Lei 8.666/93, podendo para isso:

a) Fiscalizar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes neste Termo de Referência;
b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, inclusive a frequência dos empregados, determinando o que for necessário para regulariza-las, inclusive notificando a **CONTRATADA;**
e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

f) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
g) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
h) Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
i) Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades;
j) Verificar a qualidade dos serviços executados, sua pontualidade e eficácia;
k) Conferir a utilização dos produtos fornecidos pela contratante;
l) Verificar in-loco, sempre que necessário, quaisquer reclamações ou denúncias realizadas ou efetuados por funcionários, munícipes ou órgão/entidade;
m) Verificar, conferir e atestar os serviços executados, especialmente sua metragens e quantidades;
n) Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital Licitatório, garantida a ampla defesa à Contratada
o) Exercer e estabelecer outras formas de controle e fiscalização.

9 – PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTOS

9.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, também correspondente a competência imediatamente anterior;

9.2 O Contratado deverá apresentar ate o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços Nota Fiscal/Fatura que será analisada, conferida e devidamente atestada pelo gestor do Contrato, o qual encaminhara a mesma ao departamento financeiro da CONTRATANTE para providencias de pagamento;

9.3 – O pagamento será realizado após comprovada a regularidade fiscal da contratada. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

a) Cópia do comprovante de pagamento dos funcionários relativos ao mês anterior aos do serviço prestado
b) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
c) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
d) Guia de recolhimento do INSS;
e) Guia de recolhimento do FGTS;
f) Protocolo de Envio da Conectividade Social;
g) Relação dos Trabalhadores (RE);
h) Relatório Analítico de GPS;
i) Relatório Analítico de GRF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

j) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

10 – CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

10.1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1 – A Planilha dos Custos e Formação de Preços a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos itens/custos que compõem os preços propostos, e deverão ser levados em consideração:

10.1.1.1 – Valor da remuneração da mão-de-obra dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, bem como, dos direitos descritos nas planilhas constantes do projeto (memoriais de cálculos);
10.1.1.2 – Custos dos Insumos: Equipamentos, materiais, utensílios, etc.;
10.1.1.3 – Custos administrativos operacionais e lucros, calculados como percentuais aplicados sobre os custos diretos. Ficam limitados ao máximo de 10,0% (dez por cento) para lucro, e de 7,0% (sete por cento) para os custos administrativos operacionais sobre o valor de Mão-de-Obra mais insumos;
10.1.1.4 – O valor dos tributos e impostos, incidentes sobre a fatura.

10.2 – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

10.2.1 – A Planilha para cobrança dos serviços prestados serão calculados de acordo com os **postos de serviços** fornecidos levando em consideração a produtividade por M² (metro quadrado), nos termos da Instrução Interministerial No. 002/2008 e alterações, levando em consideração os valores finais de cada categoria conforme proposta e lances verbais no processo licitatório.

12 – PRODUTIVIDADE E QUANTIDADES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1 – A produtividade menina diária dos serviços são as especificadas no memorial anexo deste, os quais foram extraídos da Instrução Interministerial No. 002/2008 e alterações e/ou de acordo com a demanda da contratante.

12.2 – Somente ocorrerá pagamento dos serviços efetivamente realizados.

13 – ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 –ESTIMATIVA DOS CUSTOS

13.1.1 – Os serviços de Limpeza, Higienização, conservação e manutenção do patrimônio público, conforme memoriais de medições e estimativas de custos anexos, foram estimados nos seguintes valores por metro quadrado.

13.2 –DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.2.1 – As despesas oriundas da contratação dos serviços objeto deste termo de referência correrão as custas das seguintes dotações orçamentarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Unidades Administrativa/Secretaria: Secretaria de Educação
Fonte de Recursos: FME, FUNDEB e FNDE

Unidades Administrativa/Secretaria: Secretaria de Saúde
Fonte de Recursos: FMS, FNS

Unidades Administrativa/Secretaria: Secretaria de Assistência
Fonte de Recursos: FNAS/FMAS

Unidades Administrativa/Secretaria: Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

14 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente termo deverão ser enviados ao Pregoeiro, que os encaminhara em até vinte e quatro horas ao departamento de engenharia para respostas e considerações.
14.2 - As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços;
14.3 – Os casos omissos e dúvidas suscitadas quanto ao projeto e memoriais de cálculos serão dirimidas pela engenharia do município de CORRENTE - PI

14.4 - Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a. **ANEXO** - Planilha de Custos e Formação de Preço

CORRENTE, _____ de Maio de 2021.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade

Ata de Registro de Preços nº _____
Pregão Presencial nº 024/2021 – SRP/PMC/PI
Publicado no DOM de: _____
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através de Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, situada ....., ..., as sessão de abertura do procedimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação item, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade, na forma abaixo:

ATA Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na ....., ..., ..., na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº _____/2021 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº _____/2021 – PMC/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto a prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 024/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação dos **serviços a serem prestados** em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos itens, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os itens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços para contratação dos serviços já especificados estarão disponíveis para atender os órgãos/entes, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias.

1.1.1. A prestação do serviço, objeto desta licitação, será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido a obrigação da empresa em arcar com todas as despesas de encargos, fretes, ônus de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os serviços, objeto do presente processo deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de execução, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados e as especificações encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO OBJETO:

5.1 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 024/2021.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo a Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Corrente, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na prestação do serviço, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Administração conforme OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o serviço definitivo pelos fiscais do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

devidamente atualizada.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo prestador do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Fls. 47
Ass.

9. DO CONTRATO:

9.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2 - O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3 - Aplica-se aos contratos de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Corrente, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

10.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata na prestação do serviço com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

10.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corrente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, Prefeitura Municipal de Corrente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência.

10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Fls. 48
Ass.

10.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
10.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.
12.2 – A autorização para a prestação do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Serviços quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.
12.3 – A contratada ficará obrigada a executar o serviço quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
13.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
13.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 – Os itens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

Fls. 49
Ass.

14.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O compromisso de contratação dos itens licitados, só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇOS e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

16.6 - Caso o objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
16.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.
16.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
16.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
16.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
16.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
16.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, ____ de _____ de 2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SR/PI**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2021 para Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Corrente(PI), _____de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO V
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
D E C L A R A Ç Ã O
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP/PI**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2021, Registro de preços para Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade, a empresa _____,

Fls. 51
Ass.

CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corrente(PI), ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SRP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 28 de novembro de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de junho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (____).

Corrente(PI), ____.de _____ de 2021

_____
Assinatura do representante legal da empresa
NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. 398
Ass.

Fls. 52
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2021-CLP
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade.

DESPACHO

Vistos etc.,

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Central de Licitações Públicas deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, **HOMOLOGO** o presente procedimento, modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, e **ADJUDICO** a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA (NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.349.593/0001-00, conforme instrui o relatório do Pregoeiro deste município.

Cumpra-se.

Corrente (PI), 02 de junho de 2021.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS CONTINUADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Ata de Registro de Preços nº 024/2021
Pregão Presencial nº 024/2021 – SRP/PMC/PI
Publicado no DOM do dia 13 de maio de 2021
Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através de Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos desta ata, realizou às 09h00min, do dia 27 de maio de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade, na forma abaixo:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Nova Corrente, Corrente/PI, na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, portadora do RG nº 4.577.097 – SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 771.544.603-04, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Corrente/PI, e a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA (NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA),** inscrita no CNPJ sob o nº 23.349.593/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Lustosa Leite, CPF nº 008.355.093-38, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos desta ata, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADO em 02 de junho do corrente ano, constante do Processo Administrativo nº 040/2021 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 024/2021 – PMC/PI. Os preços registrados constam na planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto a prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 024/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação dos **serviços a serem prestados** em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente,

Fls. 400
Ass.

Fls. 54
Assinatura

sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos itens, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os itens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços para contratação dos serviços já especificados estarão disponíveis para atender os órgãos/entes, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias.

1.1.1. A prestação do serviço, objeto desta licitação, será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido a obrigação da empresa em arcar com todas as despesas de encargos, fretes, ônus de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital.

1.2 - Os serviços, objeto do presente processo deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de execução, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados e as especificações encontram-se enunciados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR DO SALÁRIO	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL
1	Motorista categoria D	25	1.484,42	3.611,41	90.285,14
2	Motorista de categoria B	5	1.252,79	3.122,83	15.614,15
3	Operadores de máquinas pesadas	10	1.482,42	3.590,69	35.906,88
4	Auxiliar de mecânico	3	1.128,81	2.861,32	8.583,96
5	Auxiliar de serviços gerais	20	1.129,12	2.861,97	57.239,44
6	Monitores de ônibus	10	1.129,12	2.861,97	28.619,75
7	Eletricista	2	1.386,55	4.282,37	8.564,75
8	Auxiliar administrativo	20	1.484,42	3.611,41	72.228,12

Fls. 401
Ass.

Fls. 55
Assinatura

9	Agente de portaria noturno	20	1.252,79	3.122,83	62.456,58
10	Digitador	15	1.380,04	3.391,24	50.868,56

5. DO OBJETO:

5.1 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 024/2021.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo a Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Corrente, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na prestação do serviço, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Administração conforme OS e/ou Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o serviço definitivo pelos fiscais do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

devidamente atualizada.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo prestador do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO CONTRATO:

Fls. 402
Ass.

Fls. 56
Assinatura

9.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2 - O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
9.3 - Aplica-se aos contratos de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Corrente, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;
10.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata na prestação do serviço com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
10.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corrente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, Prefeitura Municipal de Corrente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
10.2.1- Advertência.
10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao

Fls. 403
Ass.

Fls. 57
Assinatura

órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

12.2 – A autorização para a prestação do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Serviços quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.

12.3 – A contratada ficará obrigada a executar o serviço quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

13.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 – Os itens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na

Fls. 404
Ass.

Fls. 58
Assinatura

hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

14.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O compromisso de contratação dos itens licitados, só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

Fls. 400
Ass.

Fls. 59
Assinatura

16.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇOS e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
16.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
16.6 - Caso o objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
16.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.
16.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
16.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
16.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
16.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
16.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, 04 de junho de 2021.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Gerenciadora do SRP

CONTRATADA: _____
NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA (NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA)
Eduardo Lustosa Leite

TESTEMUNHA: Katylayny Silva Oliveira
CPF: 024 283 843 09

TESTEMUNHA: Wilson L. B. Guimarães
CPF: 840 264 053 20

Fls. 1406 Fls. 60
Ass. Assinatura

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº 040/2021-CLP**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2021-SRP
OBJETO: *Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações no termo de referência, visando atender as necessidades desta municipalidade.*
Data da Sessão: 27 de maio de 2021
Horários: 09h00min
Adjudicação: 02 de junho de 2021.
Homologação: 02 de junho de 2021.
Data de assinatura da Ata Contrato: 04 de junho de 2021.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DO SALÁRIO	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL
1	Motorista categoria D	25	1.484,42	3.611,41	90.285,14
2	Motorista de categoria B	5	1.252,79	3.122,83	15.614,15
3	Operadores de máquinas pesadas	10	1.482,42	3.590,69	35.906,88
4	Auxiliar de mecânico	3	1.128,81	2.861,32	8.583,96
5	Auxiliar de serviços gerais	20	1.129,12	2.861,97	57.239,44
6	Monitores de ônibus	10	1.129,12	2.861,97	28.619,75
7	Eletricista	2	1.386,55	4.282,37	8.564,75
8	Auxiliar administrativo	20	1.484,42	3.611,41	72.228,12
9	Agente de portaria noturno	20	1.252,79	3.122,83	62.456,58
10	Digitador	15	1.380,04	3.391,24	50.868,56

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

EMPRESA LICITANTE	**NOVA TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA (NOVA TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA)**
CNPJ	23.349.593/0001-00
CONTATO DO REP. LEGAL	(86) 8154-5487/(86)99827-2775– Eduardo Lustosa Leite (CPF nº 008.355.093-38)
ENDEREÇO	Rua Celso Pinheiro, nº 3994, Cristo Rei, CEP: 64015-310
CIDADE/ESTADO	Teresina / Piauí

Fls. 61
Fls. 1407
Assinatura
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Prefeito Dedo Jordão
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3579-1205 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí

Fls._____
Ass._____

ITENS REGISTRADOS:

1		PC	57846	10	R$ 90,50	R$ 1.157,00
2		PC	57846	25	R$ 153,50	R$ 3.837,50
3		PC	57846	8	R$ 187,00	R$ 1.496,00
4		PC	57846	30	R$ 113,53	R$ 3.396,67
5		PC	57846	20	R$ 16,99	R$ 339,80
6		PC	57846	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
7		PC	57846	10	R$ 202,00	R$ 2.020,00
8		PC	57846	8	R$ 246,12	R$ 1.968,96
9		PC	57846	25	R$ 26,00	R$ 650,00
10		MT	57846	1000	R$ 1,97	R$ 1.966,67
11		PC	57846	12	R$ 29,40	R$ 356,00
12		PC	57846	8	R$ 427,13	R$ 3.384,00
13		PC	57846	60	R$ 57,80	R$ 3.456,00
14		PC	57846	60	R$ 54,57	R$ 3.265,20
15		PC	57846	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
16		PC	57846	30	R$ 54,63	R$ 1.639,00
17		PC	57846	32	R$ 25,60	R$ 768,00
18		PC	57846	50	R$ 16,46	R$ 804,17
19		PC	57846	100	R$ 13,97	R$ 1.396,67
20		PC	57846	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
21		PC	57846	30	R$ 77,77	R$ 2.331,00
22		PC	57846	40	R$ 12,67	R$ 494,67
23		PC	57846	8	R$ 126,00	R$ 1.008,00
24		PC	57846	20	R$ 11,00	R$ 220,00
25		PC	57846	21	R$ 77,77	R$ 1.633,04
26		PC	57846	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
27		PC	57846	20	R$ 24,00	R$ 480,00
28		PC	57846	20	R$ 38,83	R$ 776,67
29		PC	57846	10	R$ 29,67	R$ 2.773,33
30		PC	57846	50	R$ 7,83	R$ 391,67
31		PC	57846	10	R$ 27,00	R$ 270,00
32		PC	57846	50	R$ 3,27	R$ 163,50
33		PC	57846	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
34		PC	57846	4	R$ 198,00	R$ 792,00
35		PC	57846	3	R$ 1.166,67	R$ 3.500,00
36		PC	57846	3	R$ 393,33	R$ 1.180,00
37		PC	57846	30	R$ 12,43	R$ 369,67
38		PC	57846	15	R$ 1,33	R$ 19,33
39		PC	57846	20	R$ 19,00	R$ 380,00
40		PC	57846	20	R$ 5,43	R$ 108,67
41		PC	57846	50	R$ 45,17	R$ 1.225,00
42		PC	57846	20	R$ 46,00	R$ 920,00
43		PC	57846	15	R$ 43,00	R$ 645,00
44		PC	57846	30	R$ 32,33	R$ 1.000,00
45		PC	57846	30	R$ 545,57	R$ 2.911,43
46		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
47		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
48		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
49		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
50		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
51		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
52		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
53		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
54		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
55		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
56		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
57		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
58		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
59		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
60		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
61		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
62		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
63		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
64		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
65		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
66		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
67		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
68		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
69		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
70		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
71		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
72		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
73		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
74		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
75		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
76		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
77		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
78		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
79		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
80		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
81		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
82		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
83		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
84		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
85		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
86		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
87		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
88		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
89		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
90		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
91		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
92		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
93		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
94		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
95		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
96		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
97		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
98		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
99		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
100		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
101		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
102		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
103		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
104		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
105		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
106		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
107		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
108		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
109		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
110		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
111		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
112		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
113		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
114		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
115		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
116		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
117		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
118		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
119		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
120		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
121		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
122		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
123		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
124		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
125		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
126		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
127		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
128		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
129		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
130		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
131		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
132		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
133		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
134		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
135		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
136		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
137		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
138		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
139		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
140		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
141		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
142		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
143		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
144		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
145		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
146		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
147		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
148		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
149		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
150		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
151		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
152		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
153		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
154		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
155		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
156		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
157		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
158		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
159		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
160		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Prefeito Dedo Jordão
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3579-1205 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí

Fls._____
Ass._____

ITENS REGISTRADOS:

1		PC	57846	10	R$ 90,50	R$ 1.157,00
2		PC	57846	25	R$ 153,50	R$ 3.837,50
3		PC	57846	8	R$ 187,00	R$ 1.496,00
4		PC	57846	30	R$ 113,53	R$ 3.396,67
5		PC	57846	20	R$ 16,99	R$ 339,80
6		PC	57846	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
7		PC	57846	10	R$ 202,00	R$ 2.020,00
8		PC	57846	8	R$ 246,12	R$ 1.968,96
9		PC	57846	25	R$ 26,00	R$ 650,00
10		MT	57846	1000	R$ 1,97	R$ 1.966,67
11		PC	57846	12	R$ 29,40	R$ 356,00
12		PC	57846	8	R$ 427,13	R$ 3.384,00
13		PC	57846	60	R$ 57,80	R$ 3.456,00
14		PC	57846	60	R$ 54,57	R$ 3.265,20
15		PC	57846	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
16		PC	57846	30	R$ 54,63	R$ 1.639,00
17		PC	57846	32	R$ 25,60	R$ 768,00
18		PC	57846	50	R$ 16,46	R$ 804,17
19		PC	57846	100	R$ 13,97	R$ 1.396,67
20		PC	57846	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
21		PC	57846	30	R$ 77,77	R$ 2.331,00
22		PC	57846	40	R$ 12,67	R$ 494,67
23		PC	57846	8	R$ 126,00	R$ 1.008,00
24		PC	57846	20	R$ 11,00	R$ 220,00
25		PC	57846	21	R$ 77,77	R$ 1.633,04
26		PC	57846	12	R$ 142,00	R$ 1.704,00
27		PC	57846	20	R$ 24,00	R$ 480,00
28		PC	57846	20	R$ 38,83	R$ 776,67
29		PC	57846	10	R$ 29,67	R$ 2.773,33
30		PC	57846	50	R$ 7,83	R$ 391,67
31		PC	57846	10	R$ 27,00	R$ 270,00
32		PC	57846	50	R$ 3,27	R$ 163,50
33		PC	57846	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
34		PC	57846	4	R$ 198,00	R$ 792,00
35		PC	57846	3	R$ 1.166,67	R$ 3.500,00
36		PC	57846	3	R$ 393,33	R$ 1.180,00
37		PC	57846	30	R$ 12,43	R$ 369,67
38		PC	57846	15	R$ 1,33	R$ 19,33
39		PC	57846	20	R$ 19,00	R$ 380,00
40		PC	57846	20	R$ 5,43	R$ 108,67
41		PC	57846	50	R$ 45,17	R$ 1.225,00
42		PC	57846	20	R$ 46,00	R$ 920,00
43		PC	57846	15	R$ 43,00	R$ 645,00
44		PC	57846	30	R$ 32,33	R$ 1.000,00
45		PC	57846	30	R$ 545,57	R$ 2.911,43
46		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
47		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
48		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
49		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
50		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
51		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
52		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
53		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
54		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
55		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
56		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
57		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
58		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
59		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
60		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
61		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
62		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
63		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
64		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
65		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
66		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
67		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
68		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
69		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
70		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
71		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
72		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
73		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
74		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
75		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
76		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
77		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
78		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
79		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
80		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
81		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
82		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
83		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
84		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
85		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
86		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
87		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
88		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
89		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
90		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
91		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
92		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
93		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
94		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
95		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
96		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
97		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
98		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
99		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
100		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
101		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
102		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
103		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
104		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
105		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
106		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
107		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
108		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
109		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
110		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
111		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
112		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
113		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
114		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
115		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
116		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
117		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
118		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
119		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
120		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
121		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
122		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
123		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
124		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
125		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
126		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
127		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
128		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
129		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00
130		PC	57846	30	R$ 5,00	R$ 150,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais